



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.017/2006

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e u, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**020402 – COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**  
Manutenção das Atividades da Coordenadoria Sistemas de Informação e Telecomunicações  
04.122.0001.2.186.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.000,00

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO**  
Manutenção e Conservação Rede de Esgoto  
17.512.0020.2.180.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....45.000,00

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos  
10.301.0024.2.143.339030-Material de Consumo.....7.000,00  
10.301.0024.2.143.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....30.000,00  
10.301.0024.2.143.449052-Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

**0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO**  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
12.361.0018.2.165.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....24.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 164.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**020402 – COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**  
Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Sistemas de Informação e Telecomunicações  
04.122.0001.2.186.449052-Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO**  
Construção e Ampliação de Rede de Água Potável  
17.512.0020.1.081.449051-Obras e Instalações..... 45.000,00

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Programa Agente Comunitário Agentes de Saúde  
10.122.0024.2.156.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....29.000,00  
Equipar as Unidades de Saúde para Prestação de Serviços da Rede  
10.301.0024.1.074.449052-Equipamentos e Material Permanente.....28.000,00  
Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
10.301.0024.0.020.335041-Contribuição.....30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO  
Manutenção Programa Jovens de Bem Com a Vida  
12.361.0018.2.095.339030-Material de Consumo.....24.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 164.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de agosto de 2006.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal